



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024.

REGISTRO DE PREÇOS PARA **Aquisições de cargas de oxigênio e nitrogênio líquido para atendimento do CISOP e do SIMPR**, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Avenida Brasil, nº 11.368, bairro Fag, Cascavel - Pr, devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. Vlademir Antonio Barella, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 3.462.360-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.437.561/72, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**, CNPJ 04.486.774/0001-25, com sede na RUA FRANCISCO SCHELLR, nº 54, bairro PARQUE SÃO PAULO, na cidade de CASCAVEL - PR, representada pelo Sr. ACIR NICOLLI CPF: 335.512.199-15 residente na cidade de CASCAVEL- PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro dos preços do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2024, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição, conforme tabela abaixo:

1.2 - DOS ITENS HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS - 7 LITROS (1,0 M ³)	25	MC	R\$ 100,0000	R\$ 2.500,0000	White Martins n/a
2	1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ABASTECIMENTO	15	MC	R\$ 75,0000	R\$ 1.125,0000	White Martins n/a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



		DE CILINDROS - 10 LITROS (1,5 M ³)					
3	1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS - 20 LITROS (3,0 M ³)	30	MC	R\$ 45,0000	R\$ 1.350,0000	White Martins n/a
4	1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS - 40 LITROS (7,0 M ³)	70	MC	R\$ 24,0000	R\$ 1.680,0000	White Martins n/a
Valor Total						R\$ 6.655,0000	

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - O CISOP não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - DO CONTRATO

3.1 - Para a execução do objeto cujos preços estão registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos conforme disposto no Edital.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



5.1 - As condições de execução do objeto pela detentora da ata serão discriminadas na Ata de Registro de Preços firmada com o CISOP, respeitado o Termo de Referência constante do Edital da respectiva licitação.

5.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do CISOP e do SIMPR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do CISOP e do SIMPR, sem nenhum custo adicional ao Consórcio.

5.3 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar o objeto, desde que obedecidas as condições da Ordem de fornecimento/compra, conforme previsão do Edital de Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 - Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas na Ata de Registro de Preços, deverão ser corrigidos nos seguintes prazos:

5.4.1 - Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da execução;
e

5.4.2 - Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à data da execução.

5.5 - A recusa da contratada em atender ao disposto no item acima levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.6 - Os pagamentos serão realizados pelo CISOP, de acordo com as suas solicitações e disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

5.8 - Os itens deverão ser entregues, pela empresa contratada, na sede do Consórcio, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, no almoxarifado (entrada pelo estacionamento – fundos - acesso pela Rua Nhambiquaras), e na sede do SIMPR, na Rua Poente do Sol, 788 - Brasmadeira, Cascavel – PR.

5.9 - O recebimento dos materiais será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. Os materiais, produtos, bens e serviços adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega dos produtos/materiais, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP ou do SIMPR. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, o fiscal do contrato verificará as especificações dos itens e, se



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

5.10 - REQUISITOS PARA A ENTREGA DOS ITENS OXIGÊNIO

5.10.1 - Após a solicitação do CISOP, a empresa contratada deverá retirar os cilindros vazios na sede do consórcio ou no SIM/PR e entregar novos cilindros recarregados, em regime de comodato, no prazo máximo de 24 horas.

5.10.2 - A responsabilidade pelo transporte dos cilindros, incluindo a retirada e entrega, será integralmente da empresa contratada, sem custos adicionais ao CISOP.

5.11 - DO PREPOSTO:

5.11.1 - A contratada deverá manter preposto aceito pelo CISOP, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.11.2 - O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo CISOP, deverá:

5.11.2.1 - Tratar de assuntos pertinentes;

5.11.2.2 - À execução do contrato;

5.11.2.3 - Relativos à sua competência.

5.11.2.4 - Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens entregues.

5.11.2.5 - O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CISOP

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada.

6.2 - Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos / materiais fornecidos, objetivando a imediata reparação.

6.3 - Executar, por meio do responsável do CISOP, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos produtos / materiais adquiridos, conforme detalhamento nas especificações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



6.4 - Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal.

6.5 - Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

6.6 - Efetuar o pagamento dos produtos / materiais fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Executar o objeto desta Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.2 - Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições de compras, emitidas pelo CISOP e pelo SIMPR.

7.3 - Executar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras do CISOP e do SIMPR, conforme requisição de compras no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o CISOP e o SIMPR ficam isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

7.4 - Responsabilizar-se pelos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP e ao SIMPR.

7.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CISOP.

7.6 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, se houver formalização de contrato.

7.7 - Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

7.8 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.9 - Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

7.10- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.11 - Comunicar por escrito, ao CISOP e ao SIMPR, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

7.12 - No interesse da normalidade da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução.

7.13 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços as condições que ensejaram a contratação.

7.14 - Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

7.15 - Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.16 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas nesta Ata de Registro de Preços.

7.17 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Ata de Registro de Preços, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

8.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

8.1.3 - Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8.1.4 - Quando o fornecedor não respeitar o prazo de execução do objeto, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.7 - Quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados previstos nos subitens de 8.1.2 a 8.1.7 do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa os termos da legislação vigente.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

8.5 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.6 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Cabe ao CISOP, através de seus prepostos, proceder à fiscalização rotineira da execução do objeto, quanto ao quantitativo, ao atendimento de todas as especificações e prazos.

9.2 - Os fiscais do CISOP e do SIMPR estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto licitado que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue/executado fora do prazo estabelecido.

9.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao CISOP, para que sejam tomadas as providências



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Presidente para a aplicação das penalidades previstas.

10 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

10.1.1 - greve geral;

10.1.2 - calamidade pública;

10.1.3 - interrupção dos meios de transporte;

10.1.4 - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

10.1.5 - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CISOP, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários ficarão à cargo do CISOP e os empenhos serão emitidos por ele na medida em que ocorrerem os pedidos de compra do objeto licitado.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.2 - As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes desta Ata de Registro de Preços, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

12.3 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado esta Ata de Registro de Preços que, depois de lida e achado de acordo, será assinada pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel/PR, 20 de setembro de 2024.

VLADMIR ANTONIO BARELLA
PRESIDENTE

ACIR NICOLLI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CASSIELI SEGHATTI
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SONIA VICENTE
FISCAL DO CONTRATO

EDER DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO